



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Processo Administração nº. **2021.0315.001/2021**  
Pregão Presencial nº. **005/2021 – SRP**

CONTRATO Nº **01.05.0203.002/2021** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA** E A EMPRESA **M. T. DA SILVA OLIVEIRA – ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças / SEMOU**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº. 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **M. T. DA SILVA OLIVEIRA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.302.148/0001-67, sediada na Av. Gonçalves Dias, nº 1853, Alto do Pacote – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000. Neste ato representado por Moisés Timóteo da Silva Oliveira, portadora do RG nº. 284002941 – SSP-MA e CPF nº. 733.186.713-04, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº. 510 – Bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 005/2021** pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0315.001/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:**

2.1. Lavrado e assinado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: para **Aquisição futura de materiais de construções diversos, elétricos e hidráulicos para manutenção e reparo em vias e prédios públicos da Administração Municipal e Fundos Municipais de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS E VIAS PUBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM PEDRO/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT CONSTRUÇÕES	M³	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
2	ARGAMASSA 20KG	COLABEM	PCT	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
3	BARRO P/CONSTRUÇÃO	MT CONSTRUÇÕES	M²	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
4	CAL DE 05 KG	KODAL	PCT	220	R\$ 7,45	R\$ 1.639,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5	CIMENTO 50 KG	POTY	UND	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
6	COLUNA DE FERRO PRONTA 10 MM (3/8") - 7X20 - 6M	GERDAU	UND	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
7	COLUNA DE FERRO PRONTA 8 MM (5/16") - 7X20 - 6M	GERDAU	UND	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
8	COLUNA DE FERRO PRONTA 6,3 MM (1/4") - 7X20 - 6M	GERDAU	UND	50	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
9	FERRO 6,3 MM (1/4") CA 50 - 12M	GERDAU	UND	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
11	MANILHA PRÉ - MOLDADO CONCRETO 0,50 X 1,0	MT CONSTRUÇÕES	UND	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
12	PEDRA BRITA Nº. 01	MT CONSTRUÇÕES	M³	20	R\$ 139,50	R\$ 2.790,00
17	TAMPA PRÉ-MOLDADO CONCRETO	MT CONSTRUÇÕES	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
18	TELHA CERAMICA CANAL	B.B MENDES	UND	8000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
19	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA - 0,50 X 2,45M (06MM)	MULTILIT	UND	20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
21	TIJOLO 6 FUROS	CERANMICA ELIENE	UND	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
22	TIJOLO COMUM	MT CONSTRUÇÕES	UND	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
23	TRELIÇA 6M FERRO 5.0X3, 4X3, 8MM	GERDAU	UND	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.982,00</b>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM PEDRO/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
186	CAIBRO 5X5 CM	MT CONSTRUÇÕES	M	600	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
199	FORRO PVC DURO 6MT X 200MM BRANCO	FORTLEV	M²	50	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00
223	PORTA DE MADEIRA - 2,10 X 80 CM	MT CONSTRUÇÕES	UND	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
224	PORTAL DE MADEIRA - 2,10 X 80 CM	MT CONSTRUÇÕES	UND	20	R\$ 81,90	R\$ 1.638,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.826,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 69.808,00</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 4.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 4.2. Os materiais e produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 4.3. Nenhum do(s) materiais e produto(s) não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal competente, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:**

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 69.808,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e oito reais)** e são irrevogáveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

- 7.1. O(s) material(is) e produto(s) diverso(s) constante(s) do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:**

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

<b>02.12.00 –</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
04.122.0001.2041.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Prefeito.
<b>02.03.00 –</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
04.122.0001.2002.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
<b>02.06.00 –</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>
04.122.0001.2013.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
<b>3.3.90.30.00 –</b>	<b>Material de Consumo.</b>

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:**

**9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.1.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### 9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:**

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

- 14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 29 de abril de 2021.

*Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado*

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Contratante

*Moisés Timóteo da Silva Oliveira*

**MOISÉS TIMÓTEO DA SILVA OLIVEIRA**  
M. T. DA SILVA OLIVEIRA – ME  
Contratada

**Testemunhas:**

1. *Maria Sheila Sifon Amaro*  
Nome:  
Rg nº.: 55449296-2 SES/MA  
CPF nº.: 830.090.623-87

2. *Abney Aguiar Ribeiro*  
Nome:  
Rg nº.: 16816782001-9  
CPF nº.: 219806263-00